a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) Guaracy de Tullio Bastos - Secretário.

Lei no 640, de 16 de Julho de 1962

Abre crédito especial para pagamento de energia eletrica a Companhia Força e Luz Sao Joao Batista.

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Companhia Força e Luz Sao Joao de Batista, a importancia de Cr$ 37.301,80 - trinta e sete mil, trezentos e um cruzeiros e oitenta centavos - correspondente a diferença de KW preço nos exercicios de 1959, 1960 e 1961, proveniente de fornecimento de acordo diga, energia publica aos povoados de Realeza e Santo Amaro deste Municipio.

Art.º 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no Artigo 1º desta lei, fica aberto o credito especial de Cr$ 37.301,80.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu 16 de Julho de 1962.

a) Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a) Guaracy de Tullio Bastos - Secretário